

oPropor e ministrar cursos de extensão universitária
oCooperar com o desenvolvimento de novas metodologias analíticas a serem implementadas no programa de Controle de Qualidade em Diagnóstico por Imagem implementado no Instituto de Radiologia do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP

Assim, espera-se que a contratação desta nova ou novo docente possa impactar positivamente, com aumento de produção, os três pilares da Universidade, ou seja, ensino, pesquisa e inovação, e cultura e extensão universitária.

Em médio prazo, espera-se que a pessoa contratada proponha disciplinas de pós-graduação alinhadas com seus projetos de pesquisa desenvolvidos, enriquecendo o currículo acadêmico do instituto. Além disso, deve-se orientar estudantes de mestrado, contribuindo significativamente para o programa de pós-graduação, e buscar a ampliação das colaborações científicas, tanto dentro do IFUSP quanto com grupos externos, incluindo parcerias internacionais. Adicionalmente, é também esperado participação nas atividades administrativas, sendo membro de Colegiados, Comissões e Congregação.

Em longo prazo, espera-se que a pessoa contratada desempenhe um papel importante na formação de recursos humanos de alto nível, ministrando e coordenando equipes em disciplinas e orientando doutorando e supervisionando pós-doutores. Na vertente de Cultura e Extensão, espera-se que o docente participe ativamente em atividades já estabelecidas no IFUSP, além de se engajar em iniciativas próprias, como palestras, produção bibliográfica em divulgação científica, e outras atividades de extensão. Adicionalmente, é também esperado maior participação nas atividades administrativas, com na Coordenação e vice-coordenação de cursos, Presidência e vice-presidência de Comissão, Chefiar e vice-chefe de departamentos, entre outras.

EDITAL Nº 01 IF 125/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

CONCURSO PROFESSOR DOUTOR – DUAS FASES

Edital nº 01-IF-125/2025

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE FÍSICA GERAL DO INSTITUTO DE FÍSICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora do Instituto de Física da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 25/09/2025, estarão abertas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início às 00h01min (horário de Brasília) do dia 04 de fevereiro de 2026 e término às 23h59min (horário de Brasília) do dia 04 de maio de 2026, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em RDIDP (Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa), claro/cargo nº 1263617, com o salário de R\$ 16.353,01 (dezesseis mil trezentos e cinquenta e três reais e um centavo) (maio/2025), junto ao Departamento de Física Geral, na área de conhecimento de Sistemas Complexos, Dinâmicos e Caóticos, nos termos do art. 125 do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

Mecânica Estatística (4302401) 1. As leis da termodinâmica. 2. Noções de probabilidade. 3. Representação microcanônica. Entropia de Boltzmann. 4. Representação canônica. Distribuição de Maxwell das velocidades. Função de partição e conexão com a termodinâmica. 5. Gás ideal monoatômico. Paradoxo de Gibbs. Gás ideal diatômico. 6. Gás de fótons, radiação térmica. Gás de fônons e as teorias de Einstein e Debye para os sólidos. 7. Representação grande-canônica. Distribuição de Bose-Einstein e de Fermi-Dirac. 8. Condensação de Bose-Einstein e teoria de Sommerfeld para o gás de elétrons. 9. Noções de transições de fase.

Introdução ao Caos (4300320) 1. Contextualização da Teoria de Caos dentro da Mecânica Clássica. Exemplos experimentais de sistemas caóticos. Conceituação de termos básicos como espaço de fases, atratores, bifurcações, etc. Equações de fluxo de pêndulos simples e duplo; simulações computacionais; mapa logístico; verificação da sensibilidade às condições iniciais. Estudos experimentais de sistemas caóticos como o da formação de gotas d'água, de bolhas de ar, circuito de Chua, etc., com observação de bifurcações, movimentos periódicos, quase-periódicos, e caóticos. Caracterização de atratores com transformada de Fourier rápida; função de autocorrelação, expoentes de Lyapunov. Obtenção de órbitas periódicas instáveis imersas em atratores caóticos com o método da transformação do ponto fixo.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento do Instituto de Física.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado, em português ou inglês, e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades pertinentes ao concurso e de informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que possui título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral (que ateste estar quite) ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial.

VI – proposta de projeto acadêmico, em português ou inglês, em documento de autoria própria de no máximo 10 (dez) páginas, contendo uma descrição das atividades de ensino, pesquisa e extensão propostas para desenvolvimento em sua carreira docente;

VII – projeto de pesquisa, em português ou inglês, em formato digital;

§ 1º – Por memorial circunstanciado referido no inciso I, entende-se a apresentação de análise reflexiva sobre a formação acadêmica, as experiências pessoais de estudo, trabalhos, pesquisas, publicações e outras informações pertinentes à vida acadêmica e profissional, incluindo motivações e significados.

§ 2º – Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 3º – Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 4º – Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência pela Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato ciente de que a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 5º – Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 6º – Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil, por ocasião da realização das provas.

§ 7º – O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 8º – No ato da inscrição, os candidatos com ou sem deficiência poderão informar a necessidade de recursos específicos para a realização das provas, devendo anexar laudo médico emitido há no máximo 2 (dois) anos, redigido em língua portuguesa ou acompanhado de tradução juramentada, em que conste de forma clara a necessidade de adaptação.

§ 9º – É de integral responsabilidade do candidato o upload de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato ciente de que o upload de documentos em campo diverso poderá implicar o indeferimento de sua inscrição, caso reste comprometida a análise da documentação.

§ 10 – É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 11 – Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda em grau de recurso.

§ 12 – No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em utilizar o sistema de pontuação diferenciada.

§ 13 – Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 14 – A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 15 – Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 16 – Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - Rani de um de seus genitores.

§ 17 – Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico inscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 18 – As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 19 – Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

§ 20 – No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709/2018.

§ 21 – Somente serão analisadas pela Congregação as inscrições devidamente submetidas em conformidade com os termos deste Edital.

§ 22 – No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar a intenção de realizar as provas na língua inglesa, nos termos do artigo 52, parágrafo 2º-Ado Regimento do Instituto de Física. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação do Instituto de Física, em seu aspecto formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o fim do período de inscrição, publicando-se a decisão no Diário Oficial do Estado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134 do Regimento Geral da USP.

§ 2º – A convocação para as provas será publicada no Diário Oficial do Estado no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes de sua realização.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

I - 1ª fase (eliminatória) – avaliação de projeto acadêmico - peso 0,5;

II - 2ª fase

a) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 4;

b) prova didática e respectiva arguição - peso 3;

c) apresentação do projeto de pesquisa e respectiva arguição - peso 2,5.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Será eliminado do presente certame, sem prejuízo de eventuais sanções legais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

a) chegar após o horário estabelecido para o início dos trabalhos do concurso ou de qualquer uma das provas, inclusive para o sorteio de ponto; se houver;

b) deixar de comparecer quando solicitada sua presença nas fases do concurso ou se ausentar das provas sem autorização da Comissão Julgadora;

c) efetuar, nos documentos de prova que exija o anonimato da autoria, qualquer sinal, marca, rubrica, anotação ou assinatura que permita sua identificação;

d) adotar comportamento inadequado ou que venha a tumultuar a realização das provas ou de quaisquer outras etapas do certame, perturbando a ordem dos trabalhos por meio de manifestações verbais ou conduta incompatível com a lisura e a tranquilidade do ambiente;

e) portar arma de fogo no local de realização das provas, ainda que possua autorização legal para o respectivo porte, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei e expressamente autorizados pela Comissão Julgadora.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externa para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. A prova de avaliação do projeto acadêmico aplicam-se as seguintes normas:

I – no ato da inscrição, o candidato deverá apresentar proposta de projeto acadêmico, nos termos do item 1, inciso VI, deste Edital;

II – caberá à Comissão Julgadora observar, obrigatoriamente, os seguintes critérios para avaliação do projeto apresentado:

a) aderência ao projeto acadêmico da Unidade, disponível em <https://portal.if.usp.br/diretoria/sites/portal.if.usp.br/diretoria/files/Projeto%20Acad%3C3%AAmico%20do%20Instituto%20de%20FC3%ADsica%20da%20USP%202024-2028.pdf>;

b) aderência ao projeto acadêmico do departamento, disponível em <https://portal.if.usp.br/fge/sites/portal.if.usp.br/fge/files/ProjetoAcad%3C3%AAmico2024-DFGE%20-2011.09.2024.pdf>;

c) aderência ao perfil docente que consta do anexo do presente edital;

d) originalidade, exequibilidade e coerência.

Parágrafo único – A Comissão Julgadora elaborará parecer circunstanciado e conferirá as respectivas notas, que serão divulgadas de acordo com o cronograma do concurso.

5. Ao término da apreciação da prova eliminatória, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 10 deste Edital.

Parágrafo único - Serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da Comissão Julgadora, nota mínima 7 (sete).

6. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

§ 1º - No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º - Finda a arguição de todos os candidatos, a Comissão Julgadora se reunirá em sessão secreta, ocasião em que cada examinador elaborará parecer escrito circunstanciado sobre os memoriais de cada candidato e conferirá as notas respectivas.

7. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento previsto neste Edital.

I – o candidato escolherá o tema com base no programa do concurso;

II – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

III – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

IV – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º (quadragésimo) minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

V – ao final da apresentação, os membros da Comissão Julgadora poderão solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, exceder 06 (seis) minutos por examinador ou 30 (trinta) minutos no total;

VI – As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

Parágrafo único – A pertinência do tema em relação ao programa do concurso será considerada pela Comissão Julgadora na atribuição da nota.

8. A apresentação do Projeto de Pesquisa será feita na forma de diálogo, não devendo exceder 60 (sessenta) minutos para a totalidade dos examinadores e 60 (sessenta) minutos para o candidato.

I - Na avaliação do projeto de pesquisa deverá ser considerada sua adequação à área de conhecimento deste Edital, sua relevância e originalidade, e viabilidade à luz da infraestrutura existente na Unidade.

9. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 10 deste edital.

10. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada, calculada por examinador, a ser acrescida às notas de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestarem interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não obtiveram, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7 (sete).

Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

• MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas é:

$$NFCPPI = (1 + PD) \cdot NSCPPI$$

Onde:

• NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

• NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste artigo aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

11. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

12. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7 (sete).

14. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as maiores notas por ele conferidas e, no caso de empate, o examinador fará o desempate motivando sua decisão.

15. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

Parágrafo único - O empate nas indicações será decidido pela Comissão Julgadora de acordo com a maior média geral obtida e, persistindo o empate, esta realizará o desempate motivando sua decisão.

16. O relatório da Comissão Julgadora deverá ser apreciado pela Congregação, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único - A decisão da Congregação e o relatório da Comissão Julgadora deverão ser publicados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17. Caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do respectivo ato no Diário Oficial do Estado, sob pena de preclusão, nas seguintes hipóteses:

I - decisão da Congregação que constituir a Comissão Julgadora;

II - apreciação das inscrições pela Congregação, no que tange aos requisitos formais;

III - homologação do relatório final da Comissão Julgadora pela Congregação.

§ 1º - A avaliação de mérito dos candidatos é atribuição exclusiva e indelegável da Comissão Julgadora, não cabendo às instâncias recursais sua reanálise, mas tão somente a verificação da legalidade e regularidade do processo avaliativo.

§ 2º - Os recursos interpostos com fundamento no inciso I deste item, após apreciação da Congregação, somente terão prosseguimento para as instâncias superiores após eventual homologação pela Congregação do relatório final do certame.

§ 3º - No processamento dos recursos interpostos com fundamento no inciso III deste artigo, será garantida ao candidato indicado a facultade de manifestação, em sede de contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua intimação por tanto.

18. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

19. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

20. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

21. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

22. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

23. Esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser fornecidos pela Divisão Acadêmica do Instituto de Física da Universidade de São Paulo, no endereço ataac@if.usp.br ou pelo site https://portal.if.usp.br/ataac/pt-br/concursos_abertos.

São Paulo, 16 de dezembro de 2025.

ANEXO - JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE

Situação Atual do Departamento/Área

O Instituto de Física (IFUSP) abriga influentes grupos de Física Estatística e de Controle de Oscilações, que, ao longo dos anos, têm formado pesquisadores que vêm assumindo posições acadêmicas em universidades no Brasil e no Exterior, bem como sendo contratados em empresas privadas, especialmente na área de tecnologia da informação. Os grupos se notabilizam pela investigação de sistemas complexos e de sistemas dinâmicos, combinando cálculos analíticos e computacionais. Os tópicos de estudo incluem transições de fase de equilíbrio, clássicas e quânticas, em sistemas magnéticos; efeitos de desordem em transições quânticas e clássicas e em fenômenos de transporte em sistemas de muitos corpos; transições de fase de equilíbrio em cristais líquidos; transições de fase de não equilíbrio em modelos de agentes com aplicações multidisciplinares; termodinâmica estocástica de máquinas térmicas microscópicas; instabilidade e turbulência em plasmas magnetizados; caos em sistemas hamiltonianos e sistemas dissipativos.

Objetivo Geral da Contratação do Docente

Os métodos da física estatística e dos sistemas dinâmicos e caóticos têm estado na fronteira da pesquisa em física por várias décadas. Sua principal área de aplicação é a investigação de fenômenos envolvendo muitos elementos (partículas ou, mais genericamente, "agentes") que interagem entre si, por vezes na presença de desordem, produzindo uma dinâmica complicada e, em geral, caótica. Entre esses fenômenos estão aqueles ligados aos processos bioquímicos e biofísicos, às epidemias, a inúmeros fenômenos em física da matéria condensada. Destaca-se também a aplicabilidade de métodos de física estatística aos fundamentos e às ferramentas da aprendizagem de máquina.

As áreas de sistemas complexos e de sistemas dinâmicos e caóticos, com fortes interconexões, têm recebido grande atenção e merecido grande destaque nos últimos anos, tendo sido inclusive agraciadas com prêmios Nobel em 2021 e 2024. Os docentes do Instituto de Física que se dedicam a tais temas vêm desenvolvendo pesquisas em área multidisciplinar como a modelagem de sistemas complexos, transições de fase de sistemas em equilíbrio e fora de equilíbrio e, mais recentemente, na área de termodinâmica estocástica clássica e quântica, há diversos desenvolvimentos recentes em sistemas complexos e termodinâmica estocástica que poderiam ser investigados por novos contratados, e que têm recebido pouca ou nenhuma atenção por parte de docentes do IFUSP.

Sendo assim, o objetivo geral da contratação envolve expandir o escopo de pesquisas em sistemas complexos e/ou em sistemas dinâmicos e caóticos na direção desses desenvolvimentos, bem como suprir a carência de professores para as disciplinas de Termodinâmica, Mecânica Estatística, Física do Calor, Termostática e Introdução ao Caos, entre outras.

PLANO INDIVIDUALIZADO

a) Ensino - Metas

Na área de ensino de graduação, a pessoa contratada deve se envolver diretamente nas atividades didáticas nos cursos de Bacharelado em Física, Física Médica ou Licenciatura em Física oferecidos pelo IFUSP, ou nas disciplinas de Física oferecidas nos diversos cursos das demais unidades da USP. Esta tem sido a regra dentro do IFUSP, dada a formação generalista em física dos docentes. O novo docente propiciará um ambiente mais rico para os alunos de graduação e pós-graduação do IF seja através do oferecimento de novas disciplinas especializadas, seja pela formação de recursos humanos em todos os níveis (iniciação científica, mestrado e doutorado). Além disso, o docente poderá também ministrar outras disciplinas do IF segundo for necessário. Os principais indicadores para a avaliação da atuação deste docente são:

i. disciplinas propostas e criadas na graduação e na pós-graduação;

ii. orientação de estudantes em todos os níveis.

Espera-se que no início o docente proponha as novas disciplinas as quais deverão ser implementadas e ministradas em seguida. Mais ainda, desde o início o docente deverá trabalhar na formação de recursos humanos em todos os níveis, haja visto que haverá uma grande procura por parte dos estudantes.

- Garantir o oferecimento regular das disciplinas de Termodinâmica, Mecânica Estatística, Física do Calor, Termostática e Introdução ao Caos, bem como de disciplinas de pós-graduação já existentes ou vinculadas às novas linhas de pesquisa a serem exploradas.

b) Pesquisa e Inovação - Metas

- Implementar no IFUSP novas linhas de pesquisa relacionadas aos sistemas complexos e/ou aos sistemas dinâmicos e caóticos, contribuindo para que a instituição se mantenha na fronteira do conhecimento científico.

- Buscar financiamento à pesquisa nessas novas linhas, seja através das fundações de apoio oficiais ou de fontes privadas.

- Orientar alunos de pós-graduação em trabalhos de pesquisa nessas novas linhas.

- Buscar colaborações científicas com outros grupos dentro e fora do IFUSP.

c) Cultura e Extensão - Metas

- Contribuir para atividades já existentes no IFUSP, como o Laboratório de Demonstrações e a participação do IFUSP na feira USP e as Profissões, entre outros, ou engajar-se em iniciativas próprias, tais como palestras ou produção bibliográfica em divulgação científica.

IMPACTO ESPERADO COM A CONTRATAÇÃO

Em curto prazo, a pessoa contratada deve colaborar para a garantia do oferecimento regular das disciplinas de Termodinâmica, Mecânica Estatística, Física do Calor, Termostática e Introdução ao Caos, além de implementar no IFUSP novas linhas de pesquisa relacionadas aos sistemas complexos e/ou aos sistemas dinâmicos, contribuindo para que a instituição se mantenha na fronteira do conhecimento científico.

Em médio prazo, a pessoa contratada deve colaborar para a garantia do oferecimento regular das disciplinas de pós-graduação em Mecânica Estatística e/ou em Caos em Sistemas Dissipativos, bem como propor disciplinas de pós-graduação vinculadas às novas linhas de pesquisa a serem exploradas. Além disso, deve contribuir com o programa de pós-graduação orientando estudantes de mestrado. Por fim, espera-se que a pessoa tenha buscado colaborações com grupos de pesquisa externos à USP, incluindo grupos internacionais, e/ou com outros grupos de pesquisa no IFUSP.

Em longo prazo, a pessoa contratada deve contribuir para a formação de recursos humanos orientando estudantes de doutorado e supervisionando pós-doutorandos. Na vertente de Cultura e Extensão, espera-se que a pessoa contratada tenha contribuído para atividades já existentes no IFUSP, como o Laboratório de Demonstrações e a participação do IFUSP na feira USP e as Profissões, entre outros, ou tenha se engajado em iniciativas próprias, tais como palestras ou produção bibliográfica em divulgação científica.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

REITORIA

DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE ELIMINAÇÃO, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

A Diretoria Geral de Recursos Humanos, através da Divisão de Administração de Pessoal, torna pública a eliminação de PEDRO PAULO DE SOUZA AMORIM, inscrito sob nº 67540740, aprovado em 10º lugar, no Concurso Público para o cargo de TECNICO DE APOIO UNIVERSITARIO da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão, do Edital de Abertura 18/2024 - junto à UNICAMP, por não atender o item 15.5 do mesmo edital.

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE POSSE DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Fica autorizada a prorrogação do prazo de posse, por 30 (trinta) dias, a contar de 18/12/2025 de:

JULLIA LESSA MOTERANI, RG nº 508782909, no Cargo TECNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO / perfil Técnico em administração da Carreira de PAEPE - Edital de Abertura de Concurso nº 120/2022.

PAULO HENRIQUE CARVALHO DA SILVA, RG nº 1494539900, no Cargo TECNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO / perfil Técnico em administração da Carreira de PAEPE - Edital de Abertura de Concurso nº 120/2022.

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE POSSE DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Fica autorizada a prorrogação do prazo de posse, por 30 (trinta) dias, a contar de 18/12/2025 de MONICK JUNHO DO AMARAL EVANGELISTA, RG nº 713000, no Cargo PROFISSIONAL DE SAUDE / perfil Farmacêutico da Carreira de PAEPE - Edital de Abertura de Concurso nº 3/2025.

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE POSSE DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Fica autorizada a prorrogação do prazo de posse, por 30 (trinta) dias, a contar de 18/12/2025 de KETHILEN RODRIGUES DOMINGUES, RG nº 55.744.018X, no Cargo TECNICO DE LABORATORIO / perfil Téc labor de análises clínicas da Carreira de PAEPE - Edital de Abertura de Concurso nº 22/2024.

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE POSSE DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Fica autorizada a prorrogação do prazo de posse, por 30 (trinta) dias, a contar de 18/12/2025 de VIVIANE GONCALVES, RG nº 323067955, no Cargo TECNICO DE ENFERMAGEM / perfil Técnico de enfermagem da Carreira de PAEPE - Edital de Abertura de Concurso nº 121/2022.

ÁREA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DE RECURSO DO RESULTADO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA E DA CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA E DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL - EDITAL Nº 74/2025

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO UNICAMP- EDITAL Nº 74/2025

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DE RECURSO DO RESULTADO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA E DA CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA E DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Diretoria Geral de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP e a Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Fundação VUNESP DIVULGAM aos candidatos inscritos no concurso público para o cargo público de Técnico de Apoio Universitário, perfil Técnico Eletrônico, pela Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE, o que segue:

- a análise dos recursos interpostos contra o resultado da prova escrita objetiva

- a análise dos recursos interpostos contra a classificação prévia

- a classificação final

1. Do Resultado:

1.1. A análise dos recursos interpostos contra o resultado da prova escrita objetiva

Não houve recurso

1.2. A análise dos recursos interpostos contra a classificação prévia:

Não houve recurso

2. A Classificação Final

001 - Técnico de Apoio Universitário, perfil Técnico Eletrônico

Habilitado e Classificado

Inscrição Nome Nascimento Jurado L Port Mat C Esp Acertos Nota

Class

08386960 SERGIO ALUIZIO CARDOSO 28/07/1968 N 5 4 31 40 78,89 1

09030328 ANTONIO FRANCISCO MORINO NETO 22/03/2000 N 4 5 28 37 72,22 2

07656254 ROBERTO BATISTA TEIXEIRA 08/12/1976 N 5 5 26 36 68,89 3

10463860 RENATO DA SILVA PEQUENO 20/03/1993 N 5 5 22 32 60,00 4

09862439 ADRIEL ARAUJO DOS SANTOS 07/12/2001 N 5 5 22 32 60,00 5

DIVISÃO DE CONCURSOS E CARREIRA

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE ARARAQUARA

INSTITUTO DE QUÍMICA

COMUNICADO - CONCURSO, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

EDITAL Nº 203/2025 - IQAR

ANÁLISE DE RECURSO

O Diretor da Divisão Técnica Administrativa do Instituto de Química do Câmpus de Araraquara, torna público a deliberação da Congregação nº 153/2025, em reunião de 16/12/2025, CONHECENDO e, no mérito, DANDO PROVIMENTO ao recurso apresentado pelo candidato ARTUR REZZIERI

